



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

***- MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE
APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR
COM AS FREGUESIAS***



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal
de Arcos de Valdevez
Praça Municipal
4974 – 003 Arcos de Valdevez

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6546/2015

07-09-2015

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª a Lista das propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 07.09.2015 relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

2291 2015 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a sete de Setembro de dois mil e quinze, consta a seguinte deliberação. -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Presentes as seguintes minutas de protocolos a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia:

Freguesia	Nome da Obra	Orçamento s/IVA	Apoio do Município
Aboim das Choças	- Ampliação da Sede da Junta	34.162,24€	25.000,00€
Álvora e Loureda	- Alarg. do cemitério de Loureda -2ª Fase	35.979,18€	25.000,00€
Cabana Maior	- Alargamento e Pavimentação do Caminho das Tomadas	31.250,00€	25.000,00€
Grade e Carralcova	- Alargamento e Pavimentação do Caminho de Parede-Nova Centro	41.183,54€	25.000,00€
Gondoriz	- Alargamento e Pav. Caminho de Ligação do lugar de Tola ao lugar de Assim Chamado	65.125,00€	25.000,00€
Guilhadeses e Santar	- Caminho de acesso ao lugar de Cadornas a partir do CM 1306 - Pav. Cam. Loteamento da Soalheira - Muro Suporte no Caminho do Ribeiro (Quintas-Guilhadeses) - Ampliação da garagem da Ex-Sede da Junta de Santar	32.977,00€	25.000,00€
Monte Redondo	- Beneficiação da Sede da Junta	32.150,00€	25.000,00€
Padroso	- Arranjo Urbanístico e Drenagem de águas freáticas do cemitério Paroquial	45.642,77€	25.000,00€
Sabadim	- Pavimentação dos Caminho de Moinhos - Pavimentação do Caminho da Bouça - Pavimentação do Caminho de Porto Rio - Pavimentação do Caminho das Fontainhas - Pavimentação do Caminho das Pereiras e Várzeas - Pavimentação do Caminho do Coto Pinhoso	32.624,50€	25.000,00€
Senharei	- Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Poulo e Celirô	34.988,25€	25.000,00€
Souto e Tabação	- Cam. de Lig. de Souto a Monte Redondo	31.061,00€	25.000,00 €
Vilela, S.Cosme e S.Damião e Sá	- Beneficiação dos Caminhos de: • Moinho(Sá) • Travessa (Telhado-Vilela)	47.525,00€	25.000,00€

	• Torre (S. Cosme e S. Damião)		
Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	- Arranjo Urbanístico do Cemitério de Giela - Pavimentação do Caminho da Revolta	29 988,30	23.990,64€

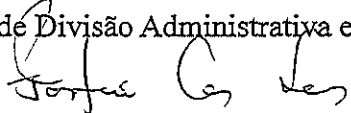
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como propostas, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presente todos os vereadores-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sete de Setembro de dois mil e quinze. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)

Protocolos Apoio Financeiro a celebrar com as Juntas de Freguesia

Registo Entrada	Freguesia	Nome da Obra	Orçamento s/IVA	Apoio do Município
8649	Aboim das Choças	- Ampliação da Sede da Junta	34.162,24€	25.000,00€
11515	Álvora e Loureda	- Alarg. do cemitério de Loureda -2ª Fase	35.979,18€	25.000,00€
11875	Arcos (S.Paio) e Giela	- Arranjo Urbanístico do Cemitério de Giela - Pavimentação do Caminho da Revolta	29.988,30€	23.990,64€
11554	Cabana Maior	- Alargamento e Pavimentação do Caminho das Tomadas	31.250,00€	25.000,00€
10903	Grade e Carralçava	- Alargamento e Pavimentação do Caminho de Parede-Nova Centro	41.183,54€	25.000,00€
11516	Gondoriz	- Alargamento e Pav. Caminho de Ligação do lugar de Tola ao lugar de Assim Chamado	65.125,00€	25.000,00€
10798	Guilhadeses e Santar	- Caminho de acesso ao lugar de Cadornas a partir do CM 1306 - Pav. Cam. Loteamento da Soalheira - Muro Suporte no Caminho do Ribeiro (Quintas-Guilhadeses) - Ampliação da garagem da Ex-Sede da Junta de Santar	32.977,00€	25.000,00€
8331	Monte Redondo	- Beneficiação da Sede da Junta	32.150,00€	25.000,00€
9081	Padroso	- Arranjo Urbanístico e Drenagem de águas freáticas do cemitério Paroquial	45.642,77€	25.000,00€
8584	Sabadim	- Pavimentação dos Caminho de Moinhos - Pavimentação do Caminho da Bouça - Pavimentação do Caminho de Porto Rio - Pavimentação do Caminho das Fontainhas - Pavimentação do Caminho das Pereiras e Várzeas - Pavimentação do Caminho do Coto Pinhoso	32.624,50€	25.000,00€
11515	Senharei	- Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Poulo e Celirô	34.988,25€	25.000,00€
10629 e 11612	Souto e Tabação	- Cam. de Lig. de Souto a Monte Redondo	31.061,00€	25.000,00 €
8087	Vilela, S.Cosme e S.Damião e Sá	- Beneficiação dos Caminhos de: • Moinho(Sá) • Travessa (Telhado-Vilela) • Torre (S. Cosme e S. Damião)	47.525,00€	25.000,00€
8074	Rio de Moinhos	- Realização do XI Encontro Nacional de Freguesias Rio de Moinhos		7.000,00€



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a vinte e dois de Junho de dois mil e quinze, consta a seguinte deliberação. -----

EXPEDIENTE: - da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos a dar conhecimento que vai realizar o XI Encontro Nacional de Rio de Moinhos, pelo que solicita um apoio para fazer face a despesas com o evento. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio no valor de sete mil euros, como no último encontro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor a atribuição de um apoio financeiro de € 7.000,00, para o fim indicado, bem como remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presente todos os vereadores-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sete de Setembro de dois mil e quinze.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de setembro de 2015;

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa colectiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Ampliação da Sede da Junta”**, cujo valor de adjudicação é de 34.162,24 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/499.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2015, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de setembro de 2015;

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva n.º 510834337 com sede em Álvora, representada pelo Presidente da Junta, Senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Cemitério de Loureda-2ª Fase”** cujo valor de adjudicação é de 35.979,18 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/500.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em 2015, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa colectiva n.º 680041885, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho das Tomadas”**, cujo valor de adjudicação é de 31.250.00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/501.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa colectiva n.º 510837247, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Carlos David da Fonte Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho de Parede-Nova Centro”**, cujo valor de adjudicação é de 41.183,54 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Grade e Carralcova responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/502.

Cláusula 4ª

1- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 7 de agosto de 2015;

A Junta de Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva n.º 680037560, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Armando Bento Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho de Ligação do Lugar de Tola ao Lugar Assim Chamado”**, cujo valor de adjudicação ascende a 65.125,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Gondoriz, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/503.

Cláusula 4ª

1- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19.12.2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 7 de agosto de 2015;

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva n.º 507127250, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, acordam na transferência para a referida Junta dos meios necessários à execução das obras de **“Pavimentação do Caminho de Acesso ao lugar de Cadorcas a partir do C.M. 1306”**; **“Pavimentação do Caminho do Loteamento da Soalheira”**; **“Construção de Muro de Suporte no Caminho do Ribeiro (Quintas-Guilhadeses)”**; **“Ampliação da Garagem da Ex-Sede da Junta de Santar”**, cujo valor de adjudicação ascende a 32.977,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/504.

Cláusula 4ª

1- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19.12.2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 507167392, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Manuel Rodrigues Lourenço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação da Sede da Junta”**, cujo valor de adjudicação é de 32.150,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/505.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta – Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Arranjo Urbanístico e drenagem das águas freáticas do Cemitério Paroquial”**, cujo valor de adjudicação é de 45.642,77 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/506.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação dos Caminhos de: Moinhos; Bouça; Porto Rio; Fontainhas; Pereiras e Várzeas; Coto Pinhoso”**, cujo valor de adjudicação é de 32.624,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/507.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Fernando Rodrigues Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Poulo e Celirô”**, cujo valor de adjudicação é de 34.988,25 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharei, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/508.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização da obra de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho de Ligação de Souto a Monte Redondo”**, cujo valor de adjudicação é de 31.061,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaco, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/510.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto de 2015;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação dos Caminhos de: Moinho (Sá), Travessa (Telhado-Vilela) e da Torre (S. Cosme e S. Damião)”**, cujo valor de adjudicação é de 47.525,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/509.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 7 de agosto

A União de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Arranjo Urbanístico do Cemitério de Giela” e “Pavimentação do Caminho da Revolta, em Morilhões (Arcos S.Paio)”**, cujo valor de adjudicação é de 29.988.30 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a verba de **23.990,64 euros (vinte e três mil novecentos e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/511.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, três de 5.000,00 euros nos meses de setembro, outubro e novembro e uma de 8.990,64 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que é atribuição do Município tudo o que diz respeito aos interesses das populações, designadamente, a cultura, o recreio e o desporto;

Considerando que é competência municipal apoiar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 22 de junho de 2015;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa coletiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objectivo ajudar a custear as despesas inerentes à realização do **XI Encontro Nacional de Freguesias de Rio de Moinhos**.

Cláusula 2ª

Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª o Município obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a comparticipação financeira de **EUR. 7.000,00 (sete mil euros)**. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/468.

Cláusula 3ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/04.05.01.02.

Cláusula 4ª

O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 5ª

A violação pelo 2º Outorgante, por facto que lhe seja imputável, do disposto no presente protocolo, concede ao 1º Outorgante o direito de resolução do mesmo a efetuar através da respetiva notificação.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____